

Lei Ordinária nº	9526/1999
Data	29/04/1999

Súmula

"Declara de Utilidade Pública Municipal o Projeto Recriar - Família e Adoção"

Texto da Lei Ordinária

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É declarado de Utilidade Pública o Projeto Recriar - Família e Adoção.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo por motivo justo, a critério do Chefe do Executivo, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Curitiba, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I - deixar de cumprir por 02 (dois) anos consecutivos as exigências do art. 2º;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Curitiba.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 29 de abril de 1.999.

Cássio Taniguchi
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº	377/98
Iniciativa	CMC - Comissão de Educação Cultura Bem Estar Social e Ecologia
Data de publicação	29/04/1999